

ATA SRP Nº: 021/2022 – I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 026/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 063/2022
OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ANALISADOR HEMATOLÓGICO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO CISALP, DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP E DAS CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS GERIDAS PELO CISALP.
ÓRGÃO GERENCIADOR: CISALP
LICITANTE: AMAMEDICAL SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI

ATA DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, resultantes das propostas de empresa(s) que **O MENOR CUSTO, POR ITEM, PARA EVENTUAL FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE ANALISADOR HEMATOLÓGICO EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO CISALP, DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP E DAS CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS GERIDAS PELO CISALPE AS EMPRESAS LICITANTES:**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 02.319.394/0001-70, com sede na Rua Juquinha Souto, 100, Bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa/MG, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Edson Machado de Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua JK, nº 654, Bairro Centro, na cidade de Lagoa Formosa –MG, portador da Cédula de Identidade nº M 357.852 SSP/MG e CPF nº 123.349.796-00, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** da modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2022, Processo de Licitação nº 063/2022, e a empresa licitante, conforme descrição das empresas abaixo:

CRISTIANO
FREIRE
AMARAL
1511292989
8

Assinado digitalmente por
CRISTIANO FREIRE AMARAL
CPF: 1511292989
Data: 2022.07.13 15:34:30
Assinado digitalmente por
EDSON MACHADO DE ANDRADE
CPF: 12334979600
Data: 2022.07.13 15:34:30

EDSON
MACHADO
DE
ANDRADE:1
2334979600

Assinado de
forma digital por
EDSON
MACHADO DE
ANDRADE:123349
79600
Dados: 2022.07.13
15:34:30 -03'00'

- **AMAMEDICAL SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 32.162.496/0001-96, com sede na Avenida Hilário Pereira de Souza, nº 406, Torre Osasco – 28º andar, Bairro Centro, na cidade de Osasco, estado de São Paulo, CEP 06010-170, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. Cristiano Freire Amaral, Brasileiro, Empresário, Casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 21.241.280-2 – SSP/SP e CPF 151.129.298-98, residente e domiciliada na Rodovia Raposo Tavares, nº 15.713, Bairro Butantã, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05577-200.

RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02, Estatuto e Ata de registro de preços de Consórcio, Lei Estadual nº 14.167 de 10-01-02, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.320 de 04/09/2019 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, resultantes das propostas de empresa(s) especializadas no **FORNECIMENTO EVENTUAL FUTURO E PARCELADO DE ANALISADOR HEMATOLÓGICO EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO CISALP, DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP E DAS CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS GERIDAS PELO CISALP**. Todos os itens deverão ser entregues nos municípios SOLICITANTES, conforme Termo de Referência (ANEXO I), deste Edital, bem como os demais anexos, que integram essa licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os equipamentos deverão ser entregues nos locais estabelecidos pelo CONTRATANTE de cada município consorciado que aderir a Ata de Registro de Preços, em horário compreendido entre as 08h00min e às 16h00min, de segunda a sexta-feira, sob responsabilidade do funcionário nomeado para este fim, sendo:

1.2.1. Entes consorciados ao CISALP: Arapuá, Brasilândia de Minas, Carmo do Paranaíba, Cruzeiro da Fortaleza, Guarda Mor, Guimarânia, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Patos de Minas, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, São Gotardo, São Gonçalo do Abaeté, Santa Rosa da Serra, Serra do Salitre, Tiros, Varjão de Minas e Vazante.

CRISTIANO
FREIRE
AMARAL
15112929898

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

EDSON
MACHADO
DE
ANDRADE:1
2334979600

Assinado de forma digital por EDSON MACHADO DE ANDRADE:12334979600
Dados: 2022.07.13 15:34:44 -03'00'

1.2.2. Municípios que consorciarem ao CISALP durante o período de vigência da ata.

1.2.3. Clínicas médicas especializadas geridas pelo CISALP.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.4. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Os fornecimentos de quaisquer dos itens não poderão estar condicionados a faturamento mínimo e deverão ser entregues de forma parcelada, conforme houver necessidade do CONTRATANTE.

1.6. O fornecedor deverá apresentar no ato da entrega do equipamento hematológico, a cópia do Registro do Produto na ANVISA ou publicação no Diário Oficial da União do Registro do Produto e o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA.

1.7. O equipamento deverá ser instalado no local estabelecido pelo CONTRATANTE e deverá fazer o treinamento "in loco" ou remoto, conforme necessidade do CONTRATANTE, ficando a cargo da unidade requisitante as instalações elétricas.

1.8. Fornecer, juntamente com o Certificado de Garantia, o manual em português dos equipamentos.

1.9. Atender, durante o período de garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum equipamento com defeito ou danificado, não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo CONTRATANTE.

1.10. Quando da entrega dos equipamentos, os mesmos deverão vir acompanhados do Certificado de Conformidade com a norma NBR IEC 601-1/IEC 601-1 ou equivalente com o país de origem, constando também o número de Registro no Ministério da Saúde.

1.11. Os produtos devem seguir normas e legislação vigente da ANVISA.

1.12. Os equipamentos deverão enquadrar-se, dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, e obedecerão ao registro pertinente em adequação a legislação que rege a matéria.

1.13. A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento regional, garantindo a boa qualidade dos equipamentos e de empresas comprometidas com o desenvolvimento.

1.14. Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção do sistema de registro de preços, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

CRISTIANO
FREIRE
AMARAL
15112929898

Assinatura digital por C-03 (AMARAL)
Data: 2022.07.13 15:34:53 -03'00'

EDSON
MACHADO
DE
ANDRADE:1
2334979600

Assinado de forma digital por EDSON MACHADO DE ANDRADE:12334979600
Dados: 2022.07.13 15:34:53 -03'00'

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO/CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGÍVEIS

2.1. Os itens deverão ser entregues, nos locais estabelecidos pelo CONTRATANTE que aderir a Ata de Registro de Preços ou pelo CISALP, no horário compreendido entre as 08h00min e às 16h00min de segunda a sexta-feira, sob responsabilidade do funcionário nomeado para este fim.

2.2. **A entrega do(s) item(s) deverá ser no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis** após assinatura da ata de registro de preços e emissão da nota de empenho e deverá atender todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

2.3. O material, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sem acréscimo de valor**, desde que comprovada a má-fé do fornecedor, conforme disposto na Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor). Em caso de descumprimento, o contrato será rescindido, sem prejuízo das demais sanções administrativas, em virtude dos prejuízos causados à Administração, em conformidade com disposto na Lei nº 8666/93.3.5.

2.4. A entrega dos itens deverá ocorrer conforme pedido emitido pelo setor responsável de cada CONTRATANTE, através da nota de empenho e enviado para e-mail informado pela empresa para este fim.

2.5. Os produtos serão solicitados de forma parcelada, em que o CONTRATANTE solicitará a quantidade necessitada, respeitando todas as exigências estabelecidas neste edital.

2.6. Todos os itens deverão possuir publicação no Diário Oficial da União do Registro do Produto e possuir registro na ANVISA.

2.7. Todos os itens deverão vir em suas embalagens originais, lacradas, serem novos, não denotando uso anterior e em perfeitas condições.

2.8. Deverá ser fornecida a garantia dos itens conforme estabelecido no manual do fabricante.

2.9. Fornecer, juntamente com o Certificado de Garantia, o manual em português dos equipamentos.

2.10. O CISALP não estará obrigado a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os itens de acordo com a sua necessidade.

2.11. Os itens que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

2.12. Poderão ser fornecidos equipamentos de outras marcas desde que seja comprovada que sua qualidade seja igual ou superior ao item licitado e que não esteja causando prejuízo ao erário público.

Assinado digitalmente por CRISTIANO FREIRE AMARAL em 2022/07/13 às 15:35:02.
Código de Verificação: 15112929898
Assinado digitalmente por EDSON MACHADO DE ANDRADE em 2022/07/13 às 15:35:02.
Código de Verificação: 2334979600

EDSON MACHADO DE ANDRADE:1
2334979600
Assinado de forma digital por EDSON MACHADO DE ANDRADE:12334979600
Dados: 2022.07.13 15:35:02 -03'00'

2.13. O fornecedor deverá fazer a instalação e o treinamento “in loco” ou de forma remota dos equipamentos, conforme necessidade do CONTRATANTE, dentro do espaço físico direcionado pelo CONTRATANTE, ficando a cargo da unidade requisitante as instalações elétricas.

2.14. Os equipamentos deverão vir acompanhados do Certificado de Conformidade com a norma NBR IEC 601-1/IEC 601-1 ou equivalente com o país de origem, constando também o número de Registro no Ministério da Saúde.

2.15. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	5,00	UNIDADE	ANALISADOR AUTOMÁTICO HEMATOLÓGICO, ANÁLISE MÍNIMA DE 27 PARÂMETROS: WBC, RBC, HGB, HCT, VCM, HCM, CHCM, RDW-CV, RDW-SD, PLT, PDW, PCT, P-LCC, P-LCR, VPM, LIN & LIN%, MON & MON%, NEU & NEU%, EOS & EOS%, BAS & BAS%, LIC & LIC%; MÍNIMO DE 03 METODOLOGIAS DE LEITURA: IMPEDÂNCIA ELÉTRICA, ESPECTROFOTOMETRIA E CITOMETRIA DE FLUXO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 43 AMOSTRAS / HORA; TELA “TOUCH SCREEN” COLORIDA, MODO CBC OU DIFF SELECIONÁVEIS, ESTAÇÃO DE VALIDAÇÃO INTEGRADA, MICRO AMOSTRAGEM DE ATÉ 20 µl PARA DIFF OU PARA CBC. LIMPEZA AUTOMÁTICA DA AGULHA DE ASPIRAÇÃO; IMPRESSÃO DAS CONTAGENS E DE 3 HISTOGRAMAS: SÉRIE VERMELHA, SÉRIE BRANCA E SÉRIE PLAQUETÁRIA; PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA E CALIBRAÇÃO TOTALMENTE AUTOMATIZADOS, IDENTIFICAÇÃO ALFANUMÉRICA, NUMÉRICA OU SEQUENCIAL DE AMOSTRAS; LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, CAPACIDADE MÍNIMA 10.000 RESULTADOS COM GRÁFICOS, TECLADO, MOUSE; CONTROLE DE QUALIDADE COM GRÁFICOS NUMÉRICOS E LEVEY JENNINGS; MEDIA XB; REPETITIVIDADE; ALARMES DE FALHAS DE CONTAGEM.	Prokan	PE7100	RS 64.700,00	RS 323.500,00

eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será com validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. e
- 5.8. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.10. Descumprir as condições da ata de registro de preços.
- 5.11. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 5.12. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. ou
- 5.13. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar ata de registro de preços administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.14. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.1, 5.2 e 5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.16. Por razão de interesse público. ou

5.17. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar os pedidos de fornecimento do(s) item(s) em conformidade com o edital e a ata de registro de preços assinados.

7.2. Encaminhar a solicitação de fornecimento do(s) item(s), por e-mail através da nota de empenho, por intermédio do gestor titular ou substituto da ata de registro de preços.

7.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao recebimento do(s) item(s) solicitado(s).

7.4. Comunicar formalmente e imediatamente o CONTRATADO do item, qualquer anormalidade constatada durante ou após a entrega do item, devendo o mesmo ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sem acréscimo de valor. Em caso de descumprimento, o contrato será rescindido, sem prejuízo das demais sanções administrativas, em virtude dos prejuízos causados à Administração, em conformidade com disposto na Lei nº 8666/93.

7.5. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes à prestação do serviço, que venha a ser solicitados pelos funcionários do CONTRATADO.

7.6. Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.

7.7. Dar ciência à empresa contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução da Ata de registro de preços e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

CRISTIANO
FREIRE
AMARAL
15112929898

Assinado em nome do Sr. CRISTIANO FREIRE
AMARAL, em 2022/07/13
em nome do Sr. EDSON MACHADO DE
ANDRADE em nome do Sr. CRISTIANO FREIRE
AMARAL em 2022/07/13
em nome do Sr. EDSON MACHADO DE
ANDRADE em nome do Sr. CRISTIANO FREIRE
AMARAL em 2022/07/13

EDSON
MACHADO
DE
ANDRADE:1
2334979600

Assinado de forma
digital por EDSON
MACHADO DE
ANDRADE:123349
79600
Dados: 2022.07.13
15:35:50 -03'00'

7.8. Remunerar o CONTRATADO na forma prevista na ata de registro de preços.

7.9. Notificar o CONTRATADO por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento, conforme previsto em Edital e no art. 87 da Lei 8.666/93.

7.10. A existência da fiscalização não eximirá a empresa contratada de nenhuma responsabilidade técnica.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Executar os serviços de acordo com o especificado no edital, ata de registro de preços e Termo de Referência.

8.2. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação do serviço objeto desta ata de registro de preços.

8.3. Prestar qualquer outra informação que se fizer necessária, sendo todo o processo executado na sede dos contratantes.

8.4. A entrega do(s) item(s) deverá ser no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após assinatura da ata de registro de preços e emissão da nota de empenho e deverá atender todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5. O adeso à ata, indicará os locais para entregas dos itens. Qualquer anormalidade constatada durante ou após a entrega do item, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sem acréscimo de valor. Em caso de descumprimento, o contrato será rescindido, sem prejuízo das demais sanções administrativas, em virtude dos prejuízos causados à Administração, em conformidade com disposto na Lei nº 8666/93.

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.7. Apresentar e disponibilizar, à Contratante, soluções que a mantenham atualizadas à segurança e à qualidade dos serviços.

8.8. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

8.9. Prestar os serviços com integral observância das disposições desta ata de registro de preços, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na

CRISTIANO
FREIRE AMARAL
15112929898
Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

EDSON
MACHADO
DE
ANDRADE:12
334979600
Assinado de forma
digital por EDSON
MACHADO DE
ANDRADE:1233497
9600
Dados: 2022.07.13
15:36:00 -03'00'

legislação aplicável, fornecendo itens, quando assim determinado, para execução dos serviços, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.

8.10. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, apresentando sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

8.11. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

8.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas, inclusive quanto aos preços praticados na ata de registro de preços.

8.13. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta ata de registro de preços, de acordo com as especificações determinadas no termo de referência, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos itens disponibilizados.

8.14. Manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.15. Entregar todas as solicitações do CONTRATANTE, independentemente da quantidade e ou valor do pedido.

8.16. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, entregar os itens na sede do CONTRATANTE.

8.17. A empresa vencedora deverá apresentar nota fiscal do fabricante dos produtos ou comprovante de importação se for o caso.

8.18. Todos os custos com transporte, locomoção, instalação, treinamento, mão-de-obra, e demais serviços agregados a entrega, instalação e treinamento, serão sem ônus para o CONTRATANTE.

8.19. A empresa deverá prestar assistência técnica num raio de 500 km de patos de minas, apresentando no ato da solicitação para assistência que será encaminhada via e-mail relação dos técnicos e registro no CREA que farão a assistência, visando maior segurança caso o equipamento apresente defeitos ou que necessite de assistência.

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

CRISTIANO
FREIRE
AMARAL
15112929898

Assinado digitalmente por CRISTIANO
FREIRE AMARAL, 15112929898
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLTI Multipla v5
OU=CPERS 2024/100, OU=Presencial,
OU=Geracao PF A1, CN=CRISTIANO
FREIRE AMARAL, 15112929898
Razão: Edição o meu documento
Localização: sua localização de
Internet Explorer
Data: 2022.07.15 12:11:21
Fonte: Rasterize! Versão: 13.0.0

EDSON
MACHADO
DE
ANDRADE:1
2334979600

Assinado de forma
digital por EDSON
MACHADO DE
ANDRADE:123349
79600
Dados: 2022.07.13
15:36:09 -03'00'

9.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE que aderir a ata de registro de preços mediante apresentação da nota fiscal ao setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do (s) itens(s), devidamente atestadas pelo setor competente do CISALP – CONTRATANTE.

9.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

9.3. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução da ata de registro de preços, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

9.4. A remuneração pelos serviços (entrega do(s) item(s) realizados, obedecerá aos valores constantes no Termo de Referência, os quais correspondem ao valor total do(s) item(s) contratados, já incluídos todos os recolhimentos tributários, previdenciários, fiscais, trabalhistas e quaisquer outros porventura incidentes.

9.5. No valor do(s) item(s) deverão estar inclusos todos os equipamentos, acessórios utilizados, peças, mão de obra, instalação, capacitação, transporte, entre outras despesas agregadas a entrega e instalação do equipamento.

9.6. Quaisquer despesas extras ou valores cobrados em desacordo com a ata de registro de preços não serão autorizadas pelo CISALP.

9.7. O CONTRATANTE não assumirá responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à Licitante vencedora, nem se obrigará a fazer-lhes restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que está a despender com esses pagamentos.

9.8. A Licitante vencedora ficará responsável em comunicar ao CONTRATANTE o número da Conta Corrente e o Banco para se efetuar o pagamento referente ao fornecimento (entrega), do(s) item(s). Caso a conta não seja do Banco do Brasil será descontada a tarifa bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CRISTIANO FREIRE AMARAL
15112929898
Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG
(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

EDSON MACHADO DE ANDRADE:1
2334979600
Assinado de forma digital por EDSON MACHADO DE ANDRADE:12334979600
Dados: 2022.07.13 15:36:19 -03'00'

10.3. No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

10.4. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame. Ou

10.5. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. É eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Ata de registro de preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Lagoa Formosa - MG, 13 de julho de 2022.

CRISTIANO
FREIRE AMARAL
15112929898

Assinado digitalmente por CRISTIANO FREIRE AMARAL:
15112929898
DN: CN=CR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI M.R.M.Ga v5,
OU=20180512000100, OU=Federal, OU=Certificado PF
A1, CN=CRISTIANO FREIRE AMARAL.15112929898
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizador: via localização de assinatura aqui
Data: 2022-07-14 08:30:23
Foxit Reader Versão: 10.0.0

AMAMEDICAL SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI
Cristiano Freire Amaral

EDSON
MACHADO DE
ANDRADE:123
34979600

Assinado de forma
digital por EDSON
MACHADO DE
ANDRADE:12334979600
Dados: 2022.07.13
15:36:29 -03'00'

CISALP

Edson Machado de Andrade

TESTEMUNHAS:

1. Tatiana Luíza de Melo
Nome: Tatiana Luíza de Melo
CPF: 089.343.666-64
Cargo: Auxiliar Administrador

2. Ana Luíza Borges Lurtado
Nome: Ana Luíza Borges Lurtado
CPF: 160.720.026-09
Cargo: Auxiliar Administrativo

EDSON
MACHADO DE
ANDRADE:123
34979600

Assinado de forma
digital por EDSON
MACHADO DE
ANDRADE:1233497960

Dados: 2022.07.13
15:36:39 -03'00'

CRISTIANO
FREIRE
AMARAL:
1511292989
8

Assinado digitalmente por CRISTIANO
FREIRE AMARAL: 1511292989
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multisig v5
OU=2918981300100
OU=Presencial, OU=Certificado PF
AT, CN=CRISTIANO FREIRE
AMARAL:1511292989
Razão: Eu assino e autor de
documento
Localização: sua localização de
instalação atual
Data: 2022-07-15 13:12:56
Foxit Reader Versão: 10.0.0